**S.O.S COMUNITÁRIO**

**Izabely Cristina do Nascimento [[1]](#footnote-1)**

**Pedro Henrrique Siqueira**

**Resumo**

O S.O.S Comunitário é um aplicativo pensado a partir de uma pesquisa bibliográfica para fazer denúncias que estão ligadas aos CREAS e CRAS, já que em muitos casos são eles que cuidam das vítimas após a verificação e confirmação dos casos. O conselho tutelar e a polícia serão os órgãos que receberão as denúncias através de um e-mail, podendo ser enviado para um ou para o outro. Este projeto de aplicativo está sendo desenvolvido pensando na população do município de Castilho-SP, para atender aqueles que desejam realizar uma denúncia e que não gostariam ou não conseguem fazer por ligação. O envio desse formulário será feito de forma anônima e o auto da denúncia só irá precisar ter acesso a internet, o cadastro será somente para a segurança do usuário, já que uma vítima também pode acessar realizar uma denúncia e logo depois desinstalar o aplicativo.

**Palavras-chave:** Denúncias. CREAS. CRAS. Conselho tutelar. Polícia.

**Abstract**

**Keywords:** Tradução das palavras-chave.

**Introdução**

Quando se faz uma denúncia por ligação esta mesma pode cair, o denunciante pode ficar irritado, não aguardar até o final da chamada e os inúmeros trotes que são passados podem acabar causando uma espera muito alta e desta forma quem precisa não irá receber ajuda. Essa única chamada pode ser um pico de coragem e a pessoa oprimida não consegue entrar em contato com a ajuda. Certos aplicativos apresentam semelhança com a deste trabalho, mas a maioria apresenta muitos erros na hora de identificação para o acesso ou no momento de responder o questionário.

Neste trabalho foi criado um aplicativo de denúncia voltado ao município de Castilho que irá realizar denúncias para a polícia ou o conselho tutelar.

A *Natinal Society for the Pevention of Cruelty to Children (NSPCC)* define quatro categorias de abuso: negligência, abuso físico, abuso emocional e abuso sexual (Giddens; Anthony, 2012, ed. 6, p.254). A segunda forma mais comum de violência doméstica é aquela cometida por maridos contra suas esposas. (Giddens; Anthony, 2012, ed. 6, p.255)

A Ouvidoria nacional de Direitos humanos (ODNH), vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), registrou um total de 7.447 denúncias de estupro no Brasil nos cinco primeiros meses de 2022. Das vítimas, 5.881 são crianças ou adolescentes. (GUIMARÃES, 2021)

Dentro deste mesmo período “a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra mulheres” (MMFDH, 2022). O governo criou várias instituições para cuidar e acompanhar essas vítimas, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ambos fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As denúncias através de ligações ou outras pessoas não são feitas diretamente para o CRAS ou CREAS, mas as vítimas podem pedir ajuda indo diretamente até um desses órgãos governamentais e não precisam levar nenhum documento. Assim essas instituições fazem parte do acolhimento das pessoas e famílias que passaram por momentos difíceis e após a averiguação dos casos do atendimento.

De acordo com o ODNH “A Lei Maria da Penha classifica os tipos de abuso contra a mulher nas seguintes categorias: violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica.”

No aplicativo as denúncias que poderão ser feitas são as de violência sexual, psicológica, intrafamiliar/doméstica, discriminação social, trabalho infantil, abuso, abandono e maus tratos infantil. Serão então usadas as Leis 7.716, 4455/20, 14.432/22, 2.848, 12.835, 14.132 e 11.340.

Durante diversas pesquisas foram encontrados vários aplicativos voltados para sua região como por exemplo o “190 PR”, que foi feito para o registro de ocorrências de emergências do Paraná ou o “190 SP” que apresentou erros e complicações no momento do cadastro. Assim, este trabalho se propõe à criação do aplicativo S.O.S Comunitário, um canal de denúncias feito para a cidade de Castilho, visando diminuir o tempo de espera para realizá-las. Ele deve facilitar o acesso da população ao meio de execução deixando a ação mais prática, simples e informatizada através de um questionário com respostas pré-prontas e não apresenta nenhum erro para o preenchimento do formulário. O cadastro poderá ser feito através da criação de uma senha e login. Para isso a pessoa deverá responder perguntas necessárias para a realização de uma denúncia na delegacia. O acesso só necessitará que o usuário tenha o aplicativo instalado no celular e que ele tenha acesso à internet.

Os objetivos desse trabalho são pesquisar e analisar canais de denúncias e propor um aplicativo para facilitar o acesso da comunidade desta cidade aos meios de realização de denúncias.

**2 Embasamento**

2.1 APLICATIVO DE EMERGENCIAS DO ESTADO DO PARANÁ

O “190 PR” está disponível na Play Story de aplicativos Android. Como forma de localizar o denunciante ele utiliza o Google Maps. O usuário precisa ter um cadastro e para isso ele preenche um formulário simples com os campos: Nome, data de nascimento, gênero, nome dos pais, se é portador de alguma necessidade especial, número de telefone, RG, CPF, UF RG, órgão expedidor do documento, UF em que mora, cidade, bairro, logradouro, número e complemento.

Para cada acesso a página inicial pede o CPF e os quatro últimos dígitos do número de telefone, logo em seguida o aplicativo manda um código SMS para o usuário, após o recebimento desse código ele precisa responder um campo corretamente para ter acesso a página de denúncias.

As possíveis denúncias são: Barulho/perturbação, violência doméstica, segurança escolar, acidentes de trânsito, e a última opção é outros. Se selecionado a opção de “Outros” o usuário tem que responder às perguntas: Quando a ocorrência aconteceu, onde, qual era o risco (ameaça, arma branca, arma de fogo, explosivos, integridade física, produto perigoso) e descrição, que é um campo aberto para o denunciante relatar com suas palavras o que aconteceu.

Tem também como tirar dúvidas, ver os números de emergência, as suas ocorrências passadas e registrar um Boletim de Ocorrência (B.O.). Nessas últimas opções o aplicativo envia o usuário para uma página no Google onde é possível realizar cada ação separadamente.

Os usuários fazem alguns comentários na internet sobre o funcionamento do aplicativo cuja avaliação é de 2,5 “Não consegui cadastrar meu endereço. Cliquei no mapa mas o app não reconheceu o nome da minha rua.”

“De todas as denúncias duas foram atendidas, na última finalmente houve a verificação sobre o ocorrido (perturbação) que só podia ser verificado se os policiais entrassem no meu terreno, pois o barulho era nós fundos. Acredito que o app não passa para viatura os vídeos e o que comunicamos por mensagem. Quero deixar registrado que eles foram muito educadas, respeitosos e sólicitos.”,

2.2 APLICATIVO DE DISQUE DENÚNCIA 190 SP

Após a instalação a primeira coisa que ele pede é um cadastro, porém é muito difícil conseguir realizá-lo, já que muitas vezes dá algum erro. Pelos comentários na página para instalar o aplicativo os usuários relatam que além dos erros para cadastramento ele possui muitas “Burocracias”, não permite o registro de mais de um boletim de ocorrência e que é mal organizado.

Assim o aplicativo não se torna útil para a população. Percebe-se a boa vontade, mas o mal funcionamento complica muito a utilização. A sua avalição feita pelos usuários se classifica em 2,1.

“Não funciona...tentei usar diversas vezes e sempre dá erro. Horrível. Demora para entrar, várias etapas para conseguir preencher e chega no final não funciona. Em uma emergência é impossível ser utilizado. Nota 0” Ana Carolina Marques 22/05/23

“Tentei me cadastrar, preenchi todas as informações e após clicar naquele termo “aceito” para concluir o cadastro, apareceu uma mensagem dizendo que não foi possível efetuar cadastro. Não mostrou o motivo. Aí tentei fazer a mesma coisa com os dados da minha mãe e novamente apareceu a mesma mensagem. Ou seja, o app está com bug/erro.” Talita Brito 13/04/2023

2.3 WEB DENÚNCIA MS

Outra iniciativa que muitos estados têm é a criação de sites para realizar diversas denúncias. O Web Denúncia do estado de Mato Grosso do Sul foi criado para o registro de ocorrências que já aconteceram, ele faz a utilização de um questionário simples divido em várias partes. Cada parte tem uma pergunta que pode ser respondida com SIM ou NÃO. As perguntas são sobre quando o crime ocorreu, se o usuário está acessando o site de um lugar e equipamentos confiáveis e qual o tipo de crime que vai ser denunciado. Após isso a pessoa se depara com campos para preenchimento por extenso sendo eles respectivamente:

“Data da ocorrência do fato”, “O que aconteceu ou irá ocorrer?”, “Cidade”, “Endereço”, “Número”, “Complemento”, “Bairro”, “CEP”, “Ponto de referência” e outros campos sobre “Suspeitos/Denunciados”.

Este não apresenta uma avaliação exposta por parte de seus usuários.

2.4 SUAS, CREAS E CRAS

“Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social” (SP,2023). Este sistema é dividido em dois tipos de proteção, sendo elas a Proteção Básica e Proteção Especial.

O CREAS é um órgão público criado pelo governo para ajudar as pessoas que foram vítimas de violência física, psíquica ou sexual, que sofreram de negligência, abandono, maus-tratos ou discriminações sociais. Esta instituição busca o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social que ocorre pela violação dos seus direitos. Ele atende crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais. Trabalhando juntamente com o conselho tutelar, prestam serviços de média complexidade com acompanhamento psicológico para toda a família envolvida. Ambos recebem os casos fazem os atendimentos necessários.

O CRAS é uma instituição pública feita pelo governo para prestar atendimento à população, onde visa prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social, riscos no território, orientar sobre como agir em casos de violência doméstica, ajudar em casos que envolvem dificuldades de cuidado e convívio com os filhos. Ele atende crianças, idosos e adolescentes entre outros públicos.

2.5 DENÚNCIAS

De acordo a resposta do questionário para realizar as denúncias, ela será enviada para o conselho tutelar ou para a polícia através de um E-mail. Algumas opções escolhidas podem ser enviadas para mais de um local, mas neste aplicativo será enviado para apenas um deles.

Maus tratos infantil engloba muitas coisas como por exemplo o abuso físico, sexual ou emocional, a negligência e a exposição à violência doméstica. Quando ocorre a denúncia de maus tratos o conselho tutelar tem um papel importante que de acordo com o site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDF é “verificar com a máxima urgência a situação da criança ou adolescente e pode ainda tomar medida emergencial para cessar a violação de direitos.”. (DIAS,2021)

O abandono de incapaz é de acordo com a secretaria de segurança pública do estado do amazonas-SSP “nos termos da lei, abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, que, por qualquer motivo, é incapaz de se defender dos riscos resultantes do abandono” (2021). Pode ocorrer de duas formas diferentes: A primeira é quando a família tem que deixar a vítima sozinha para poder ir trabalhar e a segunda é quando o responsável sai para festas e deixa a criança, adolescente, portador de necessidades especiais ou idoso sozinho.

Dentre esses tipos de casos, encontra-se também situações de negligência, que “é o ato de omissão de aspetos cruciais ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional saudável e equilibrado de uma criança, a nível intencional ou não.” (NUNES, 2021)

Tais omissões referem-se aos cuidados de higiene, saúde, educação e de supervisão. Crianças negligenciadas são privadas de condições dignas, no que abrange os cuidados primários: alimentação, agasalho, vigilância e proteção, cuidados médicos e de educação, afeto e atenção (MAGALHÃES, 2002). (NUNES, 2021)

Não precisa ser apenas crianças pois essas vítimas podem ser as mesmas que sofreram de casos como o de abandono.

A violência doméstica é quando a esposa ou namorada sofre agressões de seus companheiros, sejam estas a violência física ou a verbal, podendo ocorrer em seus lares ou na frente de outros indivíduos. De acordo com o Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), a violência intrafamiliar “é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família.” (CEVS, 2022). Não precisa ter laços sanguíneos, mas é necessário que exista uma relação de poder entre o criminoso e a vítima.

Se uma criança está presente no momento que isso ocorre, ela pode ser uma vítima direta. E se ela só assiste, então é uma vítima indireta. Em ambos os casos o ocorrido entra nas definições de Maus-tratos infantis.

A violência sexual é de acordo com a Organização Mundial da saúde (OMS) e do CEVS:

qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. (CEVS, [21--])

Ela tem vários tipos, como o assédio sexual, pornografia infantil, exploração sexual e o estupro. Se tratando de casos como o de abuso sexual ele ganha a caracterização de

constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009b, art. 213). Dentro desse conceito, está incluída a conjunção carnal (penetração peniana ou de outro objeto no ânus, vagina ou boca), independentemente da orientação sexual ou do sexo da pessoa/vítima. (CEVS, [21--])

A vítima pode recorrer a lei do minuto seguinte que garante atendimento médico para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e para o colhimento de provas para um futuro processo.

Assédio

Pornografia infantil

Exploração Sexual

Já o abuso físico também pode ser conhecido como violência física, maus-tratos físicos ou sevícia física. Segundo a CEVS, abusos físicos:

São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. (CEVS,2022)

Como exemplo pode-se citar cintadas, chineladas, tapas ou beliscões em excesso, quando se vai “corrigir” um indivíduo, quando alguém é atingido por bala perdida ou ferido por armas brancas (objetos que possam ser utilizados para defesa ou ataque agressivamente).

O abuso emocional é algo quase imperceptível pois não deixa marcas evidentes no corpo de quem sofre, mas sim mudanças comportamentais. Ele “é caracterizado por um conjunto de atitudes e palavras cujo objetivo é ferir outra pessoa emocionalmente.” (LOPES,2022), podendo chegar em um ponto onde a vítima não consegue imaginar a sua vida ou fazer suas próprias escolhas sem o abusador. De acordo com a psicóloga Letícia Batista Lopes, essa relação abusiva “costuma ser mais comum em relacionamentos afetivos e familiares, principalmente entre [pais](https://www.psicologosberrini.com.br/blog/pais-toxicos-como-perdoar/) e filhos.”

De acordo com o site da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, a violência psicológica se caracteriza por:

diminuição da autoestima ou impedimento do direito de fazer as próprias escolhas. São atitudes como ameaçar, humilhar, perseguir, chantagear, constranger, controlar o que a mulher faz, não deixá-la sair, isolá-la de sua família e amigos, procurar mensagens no celular ou e-mail. (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,2023)

A explicação sobre esse crime dada pelo TJDF é:

“O texto legal a descreve como sendo condutas que causem danos emocionais em geral ou atitudes que tenham objetivo de limitar ou controlar suas ações e comportamentos, através de ameaças, constrangimentos, humilhações, chantagens e outras ações que lhe causem prejuízos à saúde psicológica.

Trata-se de uma forma de violência de difícil identificação, pois o dano não é físico ou material. Muitas vítimas não se dão conta de que estão sofrendo danos emocionais.” (TJDF, 2023)

|  |  |
| --- | --- |
| Lei | Denúncia |
| 7º, II, da Lei n. 11.340/06 – lei maria da penha | Violencia psicológica (adulto) |
| 11340/06 | Violencia Intrafamiliar/domestica (adulto) |
| 7.716 | Discriminação social |
| 8.069/90  Capt.V, art.60 | Trabalho infantil |
| 12.845 | Lei do minuto seguinte |
| Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 | Abuso sexual(adulto) |
| Lei maria da penha | Violencia sexual |
| 12.015/2009 | Abuso de vunerável  (menores de 14 anos, portadores de enfermidades ou deficiências mentais, ou que, por qualquer outro motivo, tenham sua capacidade de resistência diminuída.) |
| 12.015/2009 | Abuso maior de 14 menor de 18 |
| Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/90 | Abandono |
| Eca 8.069/90 | Maus tratos infantil |
| Estatuto do Idoso - Lei n° 10.741/03 | Abandono de incapaz (idoso) |
| Estatuto da Pessoa com Deficiência - [Lei nº 13.146](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.146-2015?OpenDocument) | Abandono de incapaz (deficiente) |

**3 Metodologia**

A partir da coleta de dados, foram juntadas informações para começar a planejar o esboço inicial do trabalho. Com esse esboço já pronto, foi utilizada a ferramenta de design virtual chamada Figma (WALLACE, 2023), para elaborar as telas do aplicativo. Ela disponibiliza o formato de vários tipos de celulares tanto de Iphone quanto de Android. Após essa a escolha do Figma. Foram escolhidas cores baseadas na teoria das cores, usando o branco e um conjunto análogo de verde e azul, que transmitem respectivamente as sensações de paz, tranquilidade e esperança. Então, foi definido o tipo das fontes, como seriam as páginas, o tamanho, local, modo de acesso e quais seriam os textos.

Depois do esboço virtual do aplicativo finalizado, foi escolhida a linguagem de programação JavaScript para o desenvolvimento do aplicativo. A escolha desta linguagem se deu pelo fato de ser uma das linguagens de programação ensinadas pelo curso de Técnico em Informática. Como framework de desenvolvimento para o JavaScript, foi utilizado o NodeJS (NODEJS FOUNDATION, 2023), que é um ambiente de execução JavaScript para escrever códigos. Ele permite reciclar o código de outros programadores, assim pode-se ter uma base sobre como fazer alguns aplicativos.

Para implementar as telas do aplicativo foi utilizado o Materialize (WANG *et al.,* 2023), que é uma estrutura CSS moderna e responsiva para fazer a estilização da página. Este framework foi escolhido por simular a interface de celulares Android, assim, o usuário já estará habituado ao estilo de botões e janelas do aplicativo.

**4 Resultados**

4 RESULTADOS (descrever como funciona, imagens das telas )

|  |  |
| --- | --- |
| Denúncia | Órgao que atende |
| Violência sexual (adulto) | Policia |
| Violência psicológica (adulto) | Policia |
| Violência Intrafamiliar/domestica (adulto) | Policia |
| Discriminação social | Policia |
| Trabalho infantil | conselho tutelar |
| Abuso adulto | Policia |
| Abuso infantil | Conselho tutelar |
| Abandono | Conselho tutelar |
| Maus tratos infantil | Conselho tutelar |
| Abandono de incapaz (idoso) | Policia |

Fonte: Elaborado pelo autor (2023)

**Considerações Finais (conclusao)retoma o objetivo, responder se eu alcançei o que eu queria, qual sera o próximo passo.**

Parte em que se apresenta as conclusões correspondentes aos objetivos e hipóteses propostos.

Após a análise e discussões dos resultados, são apresentadas as conclusões e as descobertas do texto, evidenciando com clareza e objetividade as deduções extraídas dos resultados obtidos ou apontadas ao longo da discussão do assunto. Neste momento são relacionadas às diversas ideias desenvolvidas ao longo do trabalho, num processo de síntese dos principais resultados, com os comentários do autor e as contribuições trazidas pela pesquisa.

Cabe, ainda, lembrar que a conclusão é um fechamento do trabalho estudado, respondendo às hipóteses enunciadas e aos objetivos do estudo, apresentados na Introdução, onde não se permite que nesta seção sejam incluídos dados novos, que já não tenham sido apresentados anteriormente.

**Referências**

(Só vai as coisas que eu citei no texto)

MMFDH. **Brasil tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022**. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar. Acesso em: 21 jun. 2023.

DIAS, Daphne Arvellos. **Maus-tratos a crianças e adolescentes é crime: saiba como denunciar**. 2021. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/noticias-e-destaques/2021/maio/maus-tratos-a-criancas-e-adolescentes-e-crime-saiba-como-denunciar#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20deve%20reportar%20casos,Cidadania%20do%20DF%20(Sejus). Acesso em: 21 jun. 2023.

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP. **PC esclarece como é caracterizado o crime de abandono de incapaz**. 2021. Disponível em: https://www.ssp.am.gov.br/pc-esclarece-como-e-caracterizado-o-crime-de-abandono-de-incapaz/#:~:text=Para%20casos%20de%20abandono%20de,ser%20feitas%20diretamente%20nas%20Especializadas). Acesso em: 21 jun. 2023.

Centro Estadual de Vigilância e Saúde. **Tipologia da Violência**. [2022]. Disponível em: https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia#:~:text=a)%20Viol%C3%AAncia%20F%C3%ADsica%3A%20Tamb%C3%A9m,marcas%20evidentes%20no%20seu%20corpo. Acesso em: 21 jun. 2023

Centro Estadual de Vigilância e Saúde. **Violência sexual**. [21--]. Disponível em: https://www.cevs.rs.gov.br/violencia-sexual#:~:text=%C3%89%20o%20ato%20de%20constranger,objetivo%20de%20obter%20vantagem%20sexual. Acesso em: 21 jun. 2023

LOPES, Letíca Batista. **Abuso emocional: o que é e como identificar**. 2022. Disponível em: https://www.psicologosberrini.com.br/blog/abuso-emocional-como-identificar/. Acesso em: 21 jun. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Denunciar violência patrimonial, moral ou psicológica contra a mulher**. Disponível em: https://www.celepar.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Rede-de-protecao-da-mulher/Denunciar-violencia-patrimonial-moral-ou-psicologica-contra-a-mulher-ElodqANv#:~:text=A%20Pol%C3%ADcia%20Civil%20mant%C3%A9m%20delegacias,para%20registrar%20boletim%20de%20ocorr%C3%AAncia. Acesso em: 21 jun. 2023.

ACS. **Abandono de pessoa com deficiência**. 2016. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/abandono-de-pessoa-com-deficiencia#:~:text=defici%C3%AAncia%20%C3%A9%20crime-,A%20Lei%2013.146%2F2015%2C%20tamb%C3%A9m%20conhecida%20como%20Estatuto%20da%20Pessoa,anos%20de%20reclus%C3%A3o%20e%20multa.. Acesso em: 23 jun. 2023.

São Paulo Governo do Estado. **Sistema Único de Assistência Social**. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/sistema-unico-de-assistencia-social/#:~:text=Em%202005%2C%20%C3%A9%20institu%C3%ADdo%20o,campo%20da%20prote%C3%A7%C3%A3o%20social%20brasileira.. Acesso em: 30 jul. 2023.

NUNES, Paloma Freitas. **NEGLIGÊNCIA INFANTIL E SEU IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOSSIAL1**. 2021. 15 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Faculdade Una de Catalão, Catalão, 2021.

WALLACE, Dylan Field e Evan. **Figma**. Disponível em: https://www.figma.com/. Acesso em: 30 jul. 2023.

OPENJS FOUNDATION. **Node Js**. Disponível em: https://nodejs.org/en. Acesso em: 30 jul. 2023.

WANG, Alvin *et al*. **Materialize**. Disponível em: https://materializecss.com/. Acesso em: 30 jul. 2023.

TJDF. **Violência psicológica contra a mulher**. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/violencia-psicologica-contra-a-mulher#:~:text=Por%20exemplo%2C%20podem%20caracterizar%20violência,%2C%20transtornos%20psicológicos%2C%20entre%20outras.. Acesso em: 31 jul. 2023.

1. Estudante em curso técnico integrado em informática. E-mail: [izabely.nascimento@studante.ifms.edu.br](mailto:izabely.nascimento@studante.ifms.edu.br)

   ² Mestre Pedro Henrique de Araújo Siqueira pelo UNICAMP E-mail: pedro.siqueira@ifms.edu.br [↑](#footnote-ref-1)